



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

Ofício nº 216/2022.

Câmara Municipal de Borborema / SP, 24 de novembro de 2022.

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN-SP

Alameda Ribeirão Preto, nº 82, Bela Vista

CEP 01331-000

São Paulo - SP.

Assunto: Encaminha Moção Aprovada.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente com nossas homenagens, venho por meio deste encaminhar à Vossas Senhorias, cópia da Moção nº 62/2022, aprovada por unanimidade pelos vereadores da Câmara Municipal de Borborema / SP, em sessão realizada no dia 23 de novembro de 2022.

A Moção de autoria do Vereador Ricardo Penariol, visa manifestar o apelo desta Casa pela implantação imediata do piso nacional da enfermagem na rede pública de saúde e no Hospital São Sebastião, uma vez que a suspensão da vigência da Lei nº 14.434/2022 se encerrou em 04/11/2022.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Senhorias, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO
Presidente da Câmara Municipal

2022.11.24 15:02:02 0945-04000-01

Protocolo Termino (002/20)



CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA

MOÇÃO N° 62 /2022 | MOÇÃO DE APELO

Eu, **Ricardo Valentim Castanho Penariol**, vereador eleito quadriênio 2021/2024, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUEIRO à Mesa da Câmara, que seja lida e aprovada pelo Douto e Soberano Plenário, a presente **MOÇÃO DE APELO** ao senhor Prefeito do Município de Borborema, Vladimir Antonio Adabo, para implantação imediata do piso nacional da enfermagem na rede pública de saúde e no Hospital São Sebastião, uma vez que a suspensão da vigência da Lei nº 14.434/2022 se encerrou em 04/11/2022.

Com a justificativa de falta de indicação de fontes de recursos para custear o piso salarial da enfermagem, o ministro do STF, Luís Roberto Barroso, suspendeu a vigência da Lei nº 14.434/2022 na data de 03 de setembro de 2022, com prazo de 60 dias para entidades, estados e municípios informarem as fontes de recursos e impactos da aplicação do piso.

A suspensão terminou em 04 de novembro de 2022. Assim, a Lei nº 14.434 está vigendo.

A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas por todo o Brasil.

Hoje, mais do que nunca, a nossa sociedade é chamada a reconhecer e valorizar essa profissão, composta de pessoas que estão na linha de frente, combatendo um inimigo traiçoeiro que debilitou os sistemas de saúde e econômico do nosso país, inclusive ceifando centenas de vidas desses profissionais: Covid-19.

A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. Diante disso, nada mais justo que reivindicar do senhor prefeito municipal a implantação imediata do piso salarial aos profissionais da enfermagem: os enfermeiros, os técnicos de enfermagem, os auxiliares de enfermagem e as parteiras.

REQUER, por fim, que cópia da presente, após aprovada pela Câmara, seja remetida ao conhecimento do senhor Prefeito do Município, Vladimir Antonio Adabo, bem como Hospital São Sebastião e Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo, dando a eles ciência da manifestação da Câmara Municipal.

Borborema/SP, 21 de novembro de 2022.

Ricardo Valentim Castanho Penariol

Vereador

Câmara Municipal de Borborema
<http://www.camaraborborema.sp.gov.br/>

Protocolo N.º 1362-2022
Moções 0062-2022

21/11/2022 14:19:53

Rui Matheus

33 Moção Apresentada e Aprovada em única
votação, em Sessão Ordinária 0022-2022 de
23/11/2022

Presidente

SP, 16/12/2022.

Ao GECOM.

① Cliente

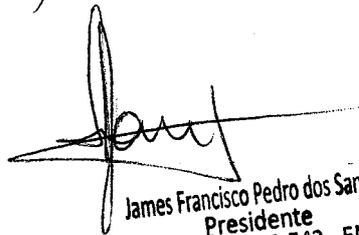
② De acordo com a moço

③ Acompanhar o processo e ver

se se não pagar o pro, se

for pagar pode divulgar.

Atz



James Francisco Pedro dos Santos
Presidente
COREN - SP 83.543 - ENF